

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



25ª Leitura em Plenário e
Sessão Ordinária de
19/08/2019

Secretaria

Alacir Raysel
2.º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 053/2019-E

DATA DA ENTRADA: 09 de agosto de 2019

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 750,000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

APROVADO EM: 26/08/19 - 13ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

Alacir Raysel
2.º Secretário

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 26/08/2019

13ª Sessão Extraordinária

OBS: maioria absoluta

duas discussões

votação nominal

1ª discussão: 26/08/2019 - 26ª Sessão Ordinária



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L I S T A

MENSAGEM N.º 53/2019

De 09 de agosto de 2019



Senhor Presidente:

Tenho a honra de enviar à apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Trata-se de importante propositura que visa a abertura de crédito adicional especial para a execução de ações da área da saúde municipal. A abertura dos créditos adicionais decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

O Departamento de Saúde está à disposição para maiores esclarecimentos.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, observadas as disposições regimentais de praxe.


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Mauro Salvador Sgueglia de Góes
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 53/2019
De 09 de agosto de 2019



Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente:

01.09.10.10.301.0046.2201.3.1.90.11.00R\$ 200.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Saude Bucal (CEO + LRPD)

01.09.10.10.301.0046.2201.3.1.90.05.00R\$ 500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
Saude Bucal (CEO + LRPD)

01.09.10.10.301.0046.2201.3.1.90.13.00R\$ 20.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Obrigações Patronais
Saude Bucal (CEO + LRPD)

01.09.10.10.301.0046.2201.3.1.90.16.00R\$ 4.500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Saúde Bucal (CEO + LRPD)

01.09.10.10.301.0046.2201.3.1.91.13.00R\$ 25.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Obrigações Patronais
Saude Bucal (CEO + LRPD)

01.09.11.10.302.0048.2196.3.1.90.11.00R\$ 200.000,00

ct



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L



Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Teto Municipal Rede Saúde Mental

01.09.10.10.301.0048.2196.3.1.90.05.00R\$ 500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
Teto Municipal Rede Saúde Mental

01.09.10.10.301.0048.2196.3.1.90.13.00R\$ 20.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Obrigações Patronais
Teto Municipal Rede Saúde Mental

01.09.10.10.301.0048.2196.3.1.90.16.00R\$ 4.500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Teto Municipal Rede Saúde Mental

01.09.10.10.301.0048.2196.3.1.91.13.00R\$ 25.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Obrigações Patronais
Teto Municipal Rede Saúde Mental

01.09.11.10.302.0048.2197.3.1.90.11.00R\$ 75.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Manutenção da Média e Alta Complexidade

01.09.10.10.301.0048.2197.3.1.90.05.00R\$ 500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
Manutenção da Média e Alta Complexidade

01.09.10.10.301.0048.2197.3.1.90.13.00R\$ 10.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Obrigações Patronais
Manutenção da Média e Alta Complexidade

01.09.10.10.301.0048.2197.3.1.90.16.00R\$ 4.500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Manutenção da Média e Alta Complexidade

01.09.10.10.301.0048.2197.3.1.91.13.00R\$ 10.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Obrigações Patronais

CF



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Manutenção da Média e Alta Complexidade

01.09.09.10.305.0045.2284.3.1.90.05.00R\$ 500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
Vigilância em Saúde – Agente de Combate as Endemias

01.09.09.10.305.0045.2284.3.1.90.13.00R\$ 10.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Obrigações Patronais
Vigilância em Saúde – Agente de Combate as Endemias

01.09.09.10.305.0045.2284.3.1.90.16.00R\$ 4.500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Vigilância em Saúde – Agente de Combate as Endemias

01.09.09.10.305.0045.2284.3.1.90.13.00R\$ 10.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Obrigações Patronais
Vigilância em Saúde – Agente de Combate as Endemias

01.09.10.10.301.0046.2188.3.1.90.05.00R\$ 500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
Agentes Comunitários de Saúde

01.09.10.10.301.0046.2188.3.1.90.13.00R\$ 10.00000

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Obrigações Patronais
Agentes Comunitários de Saúde

01.09.10.10.301.0046.2188.3.1.90.16.00R\$ 4.500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Agentes Comunitários de Saúde

01.09.10.10.301.0046.2188.3.1.91.13.00R\$ 10.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Obrigações Patronais
Agentes Comunitários de Saúde

01.09.10.10.301.0046.2189.3.1.90.05.00R\$ 500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
Saúde da Família - SF

cf



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



01.09.10.10.301.0046.2189.3.1.90.13.00R\$ 20.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Obrigações Patronais
Saúde da Família - SF

01.09.10.10.301.0046.2189.3.1.90.16.00R\$ 9.500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Saúde da Família - SF

01.09.10.10.301.0046.2189.3.1.91.13.00R\$ 20.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Obrigações Patronais
Saúde da Família – SF

01.09.10.10.301.0046.2190.3.1.90.05.00R\$ 500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
Saúde Bucal – ESB

01.09.10.10.301.0046.2190.3.1.90.13.00R\$ 20.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Obrigações Patronais
Saúde Bucal – ESB

01.09.10.10.301.0046.2190.3.1.90.16.00R\$ 9.500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Saúde Bucal – ESB

01.09.10.10.301.0046.2190.3.1.91.13.00R\$ 20.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Obrigações Patronais
Saúde Bucal – ESB

TOTAL:R\$750.000,00

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º
será coberto com recursos resultantes de:

I - Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), referente a saldo não utilizado em exercícios anteriores de repasses do Fundo Nacional de Saúde no Bloco de Custeio do SUS para os programas de Saúde Bucal, Saúde Mental, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde – Agente de Combate a

pk



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Endemias, Agentes Comunitários de Saúde, Equipe de Saúde da Família – ESF e Equipe de Saúde Bucal – ESB.

Art. 3º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/08/19

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

/mgsm.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



São Roque, 05 de julho de 2019

Memorando: 109/2019 (2)

Ref.: Suplementação de Saldo de Recursos Financeiros de 2018 e Ajustes de Dotação de 2019 referente ao aumento de repasses do Ministério da Saúde

Informo que os Saldos de Recursos Financeiros de 2018 e Ajustes de Dotação de 2019 referente ao aumento de repasses do Ministério da Saúde deverão ser suplementados conforme tabela abaixo:

Cód Banco	Unid. orçamentária	Saldo disponível	Ficha para suplementação	Valor a suplementar
F5 - 502 CUSTEIO	Agente Comunitário de Saúde	26.013,96	467 - Vencimentos e vantagens fixas	26.013,96
F5 - 502 CUSTEIO	Agente Comunitário de Saúde	77.750,00	467 - Vencimentos e vantagens fixas	77.750,00
R\$ 26.013,96 referente ao saldo e superávit de 2018. R\$ 77.750,00 referente ao aumento do repasse do Ministério para 2019.				
F5 - 412	Equipe de Saúde da Família	13.657,81	468 - Vencimentos e vantagens fixas	13.657,81
F5 - 502 CUSTEIO	Equipe de Saúde da Família	288.859,86	468 - Vencimentos e vantagens fixas	288.859,86
F5 - 502 CUSTEIO	Equipe de Saúde da Família	132.415,00	468 - Vencimentos e vantagens fixas	132.415,00
R\$ 289.030,02 referente ao saldo e superávit de 2018. R\$ 132.415,00 referente ao aumento do repasse do Ministério para 2019.				
F5 - 414	Saúde Bucal - PAB variável	134.239,12	469 - Vencimentos e vantagens fixas	134.239,12
F5 - 502 CUSTEIO	Equipe de Saúde Bucal	130.919,07	469 - Vencimentos e vantagens fixas	130.919,07
F5 - 502 CUSTEIO	Saúde Bucal (CEO + LRPD)	250.000,00	Criar ficha para Vencimentos e vantagens fixas	250.000,00
F5 - 502 CUSTEIO	Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo	12.866,39	489 - Vencimentos e vantagens fixas	12.866,39
F5 - 121	Brasil - Piso de Atenção Básica	121.695,27	489 - Vencimentos e vantagens fixas	121.695,27

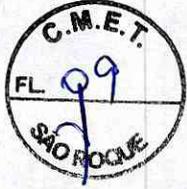
109

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 165/2019

Parecer ao Projeto de Lei nº 053 de 09/08/2019, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 750.00,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 053, de 09 de agosto de 2019, visa a abertura de crédito adicional especial para a execução de ações da área da saúde municipal. A abertura dos créditos adicionais decorre do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

É o relatório.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (Art. 326, §1º, LOM).

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da lei federal:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;" (grifamos).

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais e complementares para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis¹ que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

"O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento,

¹ A LEI 4.320 COMENTADA", 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



tendem a desaparecer os créditos especiais."

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais *depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*" (grifamos)

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Neste sentido, o Projeto atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem **como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação**: superávit financeiro.

Assim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação", "Orçamento, Finanças e Contabilidade", "Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo" cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Edis.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 20 de agosto de 2019

YAN SOARES DE S. NASCIMENTO

Assessor Jurídico

VIRGINIA COCCHI WINTER

Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 140 – 22/08/2019

Projeto de Lei Nº 53/2019-E, 09/08/2019, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2019.


ALACIR RAYSEL
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CAPO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR


RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 34 – 22/08/2019



Projeto de Lei Nº 53/2019-E, 09/08/201, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Flávio Andrade de Brito.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2019.


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


NEWTON DIAS BASTOS
Presidente COPOFC


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário COPOFC

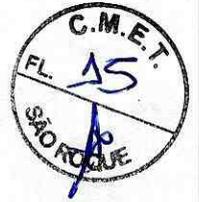
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



PARECER Nº 46 – 22/08/2019

Projeto de Lei Nº 53/2019-E, 09/08/2019, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

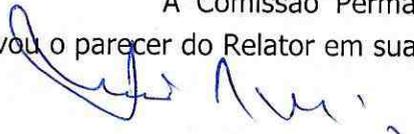
Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

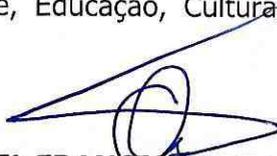
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2019.


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT


ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VOTAÇÃO NOMINAL - 2 TURNOS

(Maioria Absoluta = 8 votos – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 53/2019-L, de 09/08/2019, de autoria de Cláudio José de Góes, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>	
		<u>1º Turno</u>	<u>2º Turno</u>
01	Alacir Raysel	S	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S	S
03	Etelvino Nogueira	S	S
04	Flávio Andrade de Brito	S	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S	S
08	Júlio Antonio Mariano	S	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo	S	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	- X -	- X -
12	Newton Dias Bastos	S	S
13	Rafael Marreiro de Godoy	S	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S	S
15	Rogério Jean da Silva	S	S
<u>Favoráveis</u>		14	12
<u>Contrários</u>		0	0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 053-E, DE 09/08/2019 AUTÓGRAFO Nº 5.009, de 26/08/2019 LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)



Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente:

01.09.10.10.301.0046.2201.3.1.90.11.00 R\$200.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Saude Bucal (CEO + LRPD)

01.09.10.10.301.0046.2201.3.1.90.05.00 R\$500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
Saude Bucal (CEO + LRPD)

01.09.10.10.301.0046.2201.3.1.90.13.00 R\$20.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Obrigações Patronais
Saude Bucal (CEO + LRPD)

01.09.10.10.301.0046.2201.3.1.90.16.00 R\$4.500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Saúde Bucal (CEO + LRPD)

01.09.10.10.301.0046.2201.3.1.91.13.00 R\$25.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados

Obrigações Patronais

Saúde Bucal (CEO + LRPD)

01.09.11.10.302.0048.2196.3.1.90.11.00 R\$200.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Teto Municipal Rede Saúde Mental

01.09.10.10.301.0048.2196.3.1.90.05.00 R\$500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados

Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Teto Municipal Rede Saúde Mental

01.09.10.10.301.0048.2196.3.1.90.13.00 R\$20.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados

Obrigações Patronais

Teto Municipal Rede Saúde Mental

01.09.10.10.301.0048.2196.3.1.90.16.00 R\$4.500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados

Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Teto Municipal Rede Saúde Mental

01.09.10.10.301.0048.2196.3.1.91.13.00 R\$25.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados

Obrigações Patronais

Teto Municipal Rede Saúde Mental

01.09.11.10.302.0048.2197.3.1.90.11.00 R\$75.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Manutenção da Média e Alta Complexidade

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- 01.09.10.10.301.0048.2197.3.1.90.05.00 R\$500,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
Manutenção da Média e Alta Complexidade
- 01.09.10.10.301.0048.2197.3.1.90.13.00 R\$10.000,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Obrigações Patronais
Manutenção da Média e Alta Complexidade
- 01.09.10.10.301.0048.2197.3.1.90.16.00 R\$4.500,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Manutenção da Média e Alta Complexidade
- 01.09.10.10.301.0048.2197.3.1.91.13.00 R\$10.000,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Obrigações Patronais
Manutenção da Média e Alta Complexidade
- 01.09.09.10.305.0045.2284.3.1.90.05.00 R\$500,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
Vigilância em Saúde – Agente de Combate as Endemias
- 01.09.09.10.305.0045.2284.3.1.90.13.00 R\$10.000,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Obrigações Patronais
Vigilância em Saúde – Agente de Combate as Endemias
- 01.09.09.10.305.0045.2284.3.1.90.16.00 R\$4.500,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Vigilância em Saúde – Agente de Combate as Endemias

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camaraoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



01.09.09.10.305.0045.2284.3.1.90.13.00 R\$10.000,00

Fonte:

05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Obrigações Patronais

Vigilância em Saúde – Agente de Combate as Endemias

01.09.10.10.301.0046.2188.3.1.90.05.00 R\$500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Agentes Comunitários de Saúde

01.09.10.10.301.0046.2188.3.1.90.13.00 R\$10.00000

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Obrigações Patronais

Agentes Comunitários de Saúde

01.09.10.10.301.0046.2188.3.1.90.16.00 R\$4.500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Agentes Comunitários de Saúde

01.09.10.10.301.0046.2188.3.1.91.13.00 R\$10.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Obrigações Patronais

Agentes Comunitários de Saúde

01.09.10.10.301.0046.2189.3.1.90.05.00 R\$500,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Saúde da Família - SF

01.09.10.10.301.0046.2189.3.1.90.13.00 R\$20.000,00

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Obrigações Patronais

Saúde da Família - SF

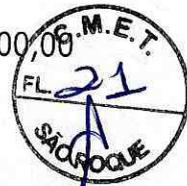
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

01.09.10.10.301.0046.2189.3.1.90.16.00 R\$9.500,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Saúde da Família - SF



01.09.10.10.301.0046.2189.3.1.91.13.00 R\$20.000,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Obrigações Patronais
Saúde da Família – SF

01.09.10.10.301.0046.2190.3.1.90.05.00 R\$500,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
Saúde Bucal – ESB

01.09.10.10.301.0046.2190.3.1.90.13.00 R\$20.000,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Obrigações Patronais
Saúde Bucal – ESB

01.09.10.10.301.0046.2190.3.1.90.16.00 R\$9.500,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Saúde Bucal – ESB

01.09.10.10.301.0046.2190.3.1.91.13.00 R\$20.000,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Obrigações Patronais
Saúde Bucal – ESB

TOTAL: R\$750.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - Superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), referente a saldo não utilizado em exercícios anteriores de repasses do Fundo Nacional de Saúde no

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Bloco de Custeio do SUS para os programas de Saúde Bucal, Saúde Mental, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde – Agente de Combate a Endemias, Agentes Comunitários de Saúde, Equipe de Saúde da Família – ESF e Equipe de Saúde Bucal – ESB.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

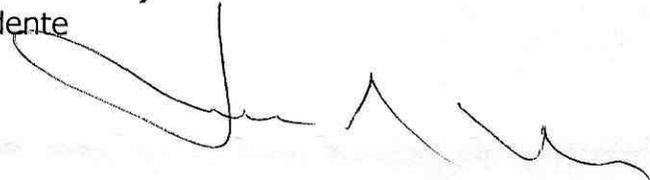
Aprovado na 13ª Sessão Extraordinária, de 26/08/2019.


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO GÓES)

Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)

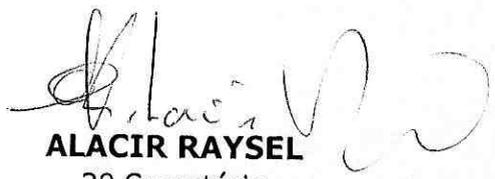
1º Vice-Presidente


JULIO ANTONIO MARIANO

2º Vice-Presidente


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)

1º Secretário


ALACIR RAYSEL

2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.999

De 28 de agosto de 2019

PROJETO DE LEI Nº 053/19-E
De 09 de agosto de 2019
AUTÓGRAFO Nº 5.009 de 26/08/2019
(De autoria do Poder Executivo)



Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

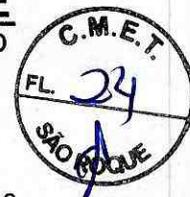
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente:

01.09.10.10.301.0046.2201.3.1.90.11.00	R\$ 200.000,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados	
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Saúde Bucal (CEO + LRPD)	
01.09.10.10.301.0046.2201.3.1.90.05.00	R\$ 500,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados	
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Saúde Bucal (CEO + LRPD)	
01.09.10.10.301.0046.2201.3.1.90.13.00	R\$ 20.000,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados	
Obrigações Patronais	
Saúde Bucal (CEO + LRPD)	
01.09.10.10.301.0046.2201.3.1.90.16.00	R\$ 4.500,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados	
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Saúde Bucal (CEO + LRPD)	
01.09.10.10.301.0046.2201.3.1.91.13.00	R\$ 25.000,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados	
Obrigações Patronais	
Saúde Bucal (CEO + LRPD)	

At



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



Lei 4.999/2019

01.09.11.10.302.0048.2196.3.1.90.11.00	R\$ 200.000,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados	
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Teto Municipal Rede Saúde Mental	
01.09.10.10.301.0048.2196.3.1.90.05.00	R\$ 500,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados	
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Teto Municipal Rede Saúde Mental	
01.09.10.10.301.0048.2196.3.1.90.13.00	R\$ 20.000,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados	
Obrigações Patronais	
Teto Municipal Rede Saúde Mental	
01.09.10.10.301.0048.2196.3.1.90.16.00	R\$ 4.500,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados	
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Teto Municipal Rede Saúde Mental	
01.09.10.10.301.0048.2196.3.1.91.13.00	R\$ 25.000,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados	
Obrigações Patronais	
Teto Municipal Rede Saúde Mental	
01.09.11.10.302.0048.2197.3.1.90.11.00	R\$ 75.000,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados	
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Manutenção da Média e Alta Complexidade	
01.09.10.10.301.0048.2197.3.1.90.05.00	R\$ 500,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados	
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Manutenção da Média e Alta Complexidade	
01.09.10.10.301.0048.2197.3.1.90.13.00	R\$ 10.000,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados	
Obrigações Patronais	
Manutenção da Média e Alta Complexidade	
01.09.10.10.301.0048.2197.3.1.90.16.00	R\$ 4.500,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados	
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Manutenção da Média e Alta Complexidade	
01.09.10.10.301.0048.2197.3.1.91.13.00	R\$ 10.000,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados	
Obrigações Patronais	

AT



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L



Lei 4.999/2019

Manutenção da Média e Alta Complexidade

01.09.09.10.305.0045.2284.3.1.90.05.00	R\$	500,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar Vigilância em Saúde – Agente de Combate as Endemias		
01.09.09.10.305.0045.2284.3.1.90.13.00	R\$	10.000,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados Obrigações Patronais Vigilância em Saúde – Agente de Combate as Endemias		
01.09.09.10.305.0045.2284.3.1.90.16.00	R\$	4.500,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Vigilância em Saúde – Agente de Combate as Endemias		
01.09.09.10.305.0045.2284.3.1.90.13.00	R\$	10.000,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados Obrigações Patronais Vigilância em Saúde – Agente de Combate as Endemias		
01.09.10.10.301.0046.2188.3.1.90.05.00	R\$	500,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar Agentes Comunitários de Saúde		
01.09.10.10.301.0046.2188.3.1.90.13.00	R\$	10.000,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados Obrigações Patronais Agentes Comunitários de Saúde		
01.09.10.10.301.0046.2188.3.1.90.16.00	R\$	4.500,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Agentes Comunitários de Saúde		
01.09.10.10.301.0046.2188.3.1.91.13.00	R\$	10.000,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados Obrigações Patronais Agentes Comunitários de Saúde		
01.09.10.10.301.0046.2189.3.1.90.05.00	R\$	500,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar Saúde da Família - SF		

OK



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



Lei 4.999/2019

01.09.10.10.301.0046.2189.3.1.90.13.00	R\$ 20.000,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados	
Obrigações Patronais	
Saúde da Família - SF	
01.09.10.10.301.0046.2189.3.1.90.16.00	R\$ 9.500,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados	
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Saúde da Família - SF	
01.09.10.10.301.0046.2189.3.1.91.13.00	R\$ 20.000,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados	
Obrigações Patronais	
Saúde da Família – SF	
01.09.10.10.301.0046.2190.3.1.90.05.00	R\$ 500,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados	
Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Saúde Bucal – ESB	
01.09.10.10.301.0046.2190.3.1.90.13.00	R\$ 20.000,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados	
Obrigações Patronais	
Saúde Bucal – ESB	
01.09.10.10.301.0046.2190.3.1.90.16.00	R\$ 9.500,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados	
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Saúde Bucal – ESB	
01.09.10.10.301.0046.2190.3.1.91.13.00	R\$ 20.000,00
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados	
Obrigações Patronais	
Saúde Bucal – ESB	
TOTAL:	R\$750.000,00

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), referente a saldo não utilizado em exercícios anteriores de repasses do Fundo Nacional de Saúde no Bloco de Custeio do SUS para os programas de Saúde Bucal, Saúde Mental, Média e Alta Complexidade, Vigilância em Saúde – Agente de Combate a Endemias, Agentes

af



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Lei 4.999/2019

Comunitários de Saúde, Equipe de Saúde da Família – ESF e Equipe de Saúde Bucal – ESB.

Art. 3º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/08/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 28 de agosto de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 13ª Sessão Extraordinária de 26/08/2019**

/mgsm.-

Publicado no Jornal O Democrata

n.º 5147 fls. A7 dia 30 / 08 / 2019

Ato Normativo Lei 4999 / 2019


Scarlet Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente